



DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 004/2009

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Odontologia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 42098/2008;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 17 de março de 2009 aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Odontologia constante das folhas 1 a 10 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de março de 2009.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso de Odontologia (TCC-ODONTO) da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Parágrafo único. Este trabalho é atividade essencial e obrigatória para a conclusão do curso, assim como pré-requisito para a colação de grau; sendo que, será realizado pelo estudante regularmente matriculado na respectiva atividade acadêmica.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso realizado sobre a forma de Monografia ou Artigo Científico, poderá ser desenvolvido sob a forma de: relato de caso clínico, estudo experimental ou revisão bibliográfica; podendo abranger quaisquer temas na área da saúde, relacionados à Odontologia.

Art. 3º Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são de propiciar aos estudantes do curso de graduação em Odontologia, a ocasião para demonstrar grau de conhecimento adquirido, a capacidade de aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada. Sendo assim, especificamente, tende a:

- I – possibilitar o aprofundamento de temas abordados durante o curso integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;
- II – capacitar o estudante para a elaboração de trabalho escrito, bem como na apresentação oral do mesmo;
- III – proporcionar ao estudante o desenvolvimento de uma atividade investigativa, buscando a resolução de problemas relacionados à prática profissional e a integração ensino-pesquisa-extensão;
- IV – preparar o estudante para a continuidade de seus estudos e de sua formação em nível de pós-graduação;
- V – aproximar graduandos e professores orientadores, integrando-os às linhas e projetos de pesquisa dos mesmos.

Capítulo II Coordenação

Art. 4º O Coordenador e Vice-Coordenador do TCC-ODO deverão possuir a Titulação mínima de Doutor, sendo eleitos pelos docentes atuantes do curso de Odontologia, independente do departamento e/ou áreas de atuação dos mesmos.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do TCC-ODONTO é de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução consecutiva, automaticamente, desde que haja entendimento entre o Colegiado de Curso e professores do curso de Odontologia; caso contrário, novas eleições são convocadas.

Art. 5º São atribuições do Coordenador de TCC-ODONTO:

- I – articular-se com o Colegiado de Curso de Odontologia para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento de trabalhos;
- II – coordenar o planejamento e desenvolvimento das atividades pertinentes ao TCC-ODONTO;
- III – estabelecer, publicar e encaminhar ao Colegiado do Curso de Odontologia até a primeira semana letiva de cada ano o calendário de atividades e prazos referentes ao TCC-ODONTO;
- IV – orientar os estudantes na escolha de professores orientadores;
- V – nortear a ação dos orientadores;
- VI – organizar, junto às chefias de departamentos, a listagem de estudantes por orientador e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências;
- VII – convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC-ODONTO;
- VIII – coordenar, quando necessário, o processo de substituição de orientador, ouvido o Colegiado do Curso de Odontologia;
- IX – coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras, ouvidos os orientadores;
- X – definir o cronograma; além de receber as monografias de cada ano nos prazos estabelecidos e encaminhá-las aos membros das Bancas Examinadoras;
- XI – participar das reuniões do Colegiado do Curso de Odontologia;



- XII – encaminhar ao Colegiado do Curso de Odontologia os casos omissos neste Regulamento;
- XIII – convocar docentes, indicados pelos Departamentos, para atuar como orientadores;
- XIV – solicitar relatórios dos orientadores sobre a frequência e desempenho dos respectivos estudantes orientados, conforme cronograma estabelecido.

Art. 6º O Coordenador do TCC-ODONTO dispõe de até 10 (dez) horas semanais para cumprir suas atribuições.

Art. 7º São atribuições do Vice-Coordenador do TCC-ODONTO:

- I – colaborar com o Coordenador do TCC-ODO em suas atividades;
- II – substituir o Coordenador do TCC-ODO em suas atribuições sempre que se fizer necessário;
- III – solicitar relatórios dos orientadores sobre a frequência e desempenho dos respectivos estudantes orientados.

Capítulo III Professores Orientadores

Art. 8º A orientação do TCC realizar-se-á por conta de um docente da Universidade Estadual de Londrina, desde que o mesmo esteja em exercício normal de suas atividades no curso de Odontologia.

§1º O mesmo docente deverá ser referendado pelo estudante com antecedência; além de assinar uma carta de aceitação (modelo em anexo) em duas vias, sendo uma delas encaminhada ao Coordenador do TCC.

§2º No caso de interesse dos estudantes e do orientador, poderá ser convidado um co-orientador não vinculado à Universidade Estadual de Londrina, sendo este atuante na área de conhecimento a que pertence o TCC em questão.

§3º Docentes com contrato temporário poderão atuar como orientadores desde que o contrato não encerre antes do final do semestre previsto da defesa do TCC-ODONTO; sendo que, caso ocorra, caberá ao Departamento relacionado indicar o substituto.

Art. 9º O tema da monografia a ser orientada deve respeitar a área de atuação e conhecimento do orientador, bem como as peculiaridades do campo de trabalho, quais sejam:

- I- cada orientador, no máximo, 2 (dois) orientados;



- II- o orientador terá carga horária destinada para o desenvolvimento das atividades relativas ao TCC-ODO conforme normas específicas da Universidade Estadual de Londrina;
- III- caso haja estudantes que não encontrem nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deverão procurar o Coordenador do TCC-ODO, para que, juntamente com o Colegiado do Curso, seja indicado um orientador;
- IV- em casos especiais, caso haja atrito e/ou problema de qualquer espécie, entre estudante e professor orientador, caberá ao Coordenador do TCC a mediação, para que, em decisão fundamentada, submeta o caso à Coordenação do Curso;
- V- os professores orientadores deverão registrar na ficha de atividades de orientação (conforme artigos 20º e 21º), as etapas desenvolvidas em cada reunião, além de datar e assinar;
- VI- os professores orientadores deverão entregar à Coordenação do Curso, para ciência da direção, os nomes completos dos acadêmicos e os respectivos títulos das monografias sobre sua responsabilidade, para que sejam agendadas as bancas examinadoras.

Art. 10. São atribuições do Orientador do TCC-ODONTO:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II – estabelecer o plano e cronograma de trabalhos em conjunto com o(s) orientado(s);
- III – distribuir regularmente, ao longo do semestre, o tempo destinado à orientação;
- IV – informar o orientado sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC-ODONTO;
- V – controlar a frequência e o desempenho do(s) seu(s) orientado(s);
- VI – sugerir os nomes dos membros da Banca Examinadora de seu(s) orientado(s) ao Coordenador de TCC-ODONTO, e presidi-la;
- VII – participar de Bancas Examinadoras de outros estudantes que não são seu(s) orientado(s);
- VIII – cumprir os prazos estabelecidos, assim como atender às convocações do Coordenador do TCC-ODONTO;



IX – comunicar, em tempo hábil e por escrito ao Coordenador do TCC-ODONTO, quando houver dificuldades ou problemas relacionados ao bom desenvolvimento do trabalho.

Art. 11. A troca de orientação somente será permitida se for solicitada por escrito até 60 (sessenta) dias antes do término do respectivo semestre letivo ao Coordenador do TCC-ODO contendo detalhamento dos motivos que levaram à solicitação; além de ter sido aprovada pelo Colegiado do Curso de Odontologia, após terem sido ouvidos o(s) orientado(s), o orientador original, o novo orientador e o Coordenador do TCC-ODONTO.

Capítulo IV

Estudantes

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração do trabalho é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador.

Art. 13. Considerar-se-á acadêmico em fase de realização do projeto e do trabalho de conclusão de curso, àquele que estiver regularmente matriculado, no 5º ano letivo do curso de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 14. São deveres específicos dos estudantes:

- I- entregar, no prazo estabelecido, formulário contendo o tema a ser desenvolvido durante o TCC-ODO, o nome do orientador bem como a assinatura do mesmo, concordando com a orientação e o tema.
- II- freqüentar as reuniões convocadas, mantendo contato semanal com o orientador, a fim de discutir e aprimorar seu trabalho.
- III- justificar, suas eventuais ausências.
- IV- o acadêmico deverá obedecer aos prazos e exigências metodológicas determinadas pelo orientador, caso contrário deverá ser penalizado em sua avaliação final.
- V- os acadêmicos que não entregarem seus trabalhos no primeiro prazo determinado, terão um segundo prazo para apresentação; porém, com redução de 20% da sua nota final.
- VI- os trabalhos deverão obedecer às normas orientadoras para elaboração do TCC-ODONTO.

- VII- os acadêmicos deverão, de acordo com o calendário de atividades, entregar 2 (duas) cópias do trabalho, encadernadas em espiral, para apreciação; sendo que, após apresentação junta à Banca Examinadora, uma nova cópia corrigida, assim como uma cópia digital (CD), contendo o arquivo do trabalho realizado, em "formato PDF".

Art. 15. São direitos dos estudantes:

- I- definir, em conjunto com o orientador, a temática de TCC-ODO, levando-se em consideração a linha de pesquisa e projetos por ele desenvolvidos.
- II- ter um orientador de TCC-ODO;
- III- serem informados sobre as normas, os regulamentos e os prazos relativos ao TCC-ODO;
- IV- participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do TCC-ODO;
- V- comunicar, por escrito, ao Coordenador do TCC-ODO quando houver problemas, dificuldades e/ou dúvidas relativas ao processo de orientação para que o mesmo tome as devidas providências;

Art. 16. O calendário de atividades e prazos referentes ao TCC-ODONTO deve conter, no mínimo:

- I – datas para envio, por parte dos orientadores ao Coordenador do TCC-ODONTO, a carta de aceitação, referente à orientação do TCC.
- II – datas para envio, por parte dos orientadores ao responsável pela atividade acadêmica essencial TCC, dos controles mensais de frequência e avaliação.
- III – datas para envio, por parte dos orientadores ao coordenador de TCC-ODONTO, das sugestões de nomes para a composição da Banca Examinadora de seus orientados.
- IV – data final para a publicação em edital da composição das Bancas Examinadoras e das datas e horários de defesa das monografias; sendo que, tal data deverá anteceder, no mínimo, em 60 (sessenta dias) a publicação dos rendimentos escolares referentes ao quarto bimestre do ano letivo corrente.



- V- data final para entrega da monografia (cópias da parte escrita), à Coordenação do TCC-ODO, devendo anteceder a data da apresentação da mesma, no mínimo 30 (trinta) dias.
- VI- data final, para os orientadores encaminharem as notas finais ao responsável pela atividade essencial acadêmica TCC, sendo que, deve anteceder, no mínimo, em 10 (dez dias) a publicação dos rendimentos escolares referentes ao quarto bimestre do ano letivo corrente.
- VII- data final, para entrega da versão corrigida (escrita e digital) do trabalho desenvolvido; sendo que, o trabalho realizado deverá ser apresentado sob a forma de painel, de acordo com calendário divulgado.

Capítulo V

Normas para elaboração do projeto e Monografia

- Art. 17. O projeto e a monografia devem ser elaborados pelo orientado, sob orientação de um docente.
- Art. 18. O projeto e a monografia, a serem elaborados durante as atividades do TCC, respectivamente, deverão ser estruturados na forma de texto segundo as normas usuais para trabalhos científicos fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- §1º No projeto deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - I – título;
 - II – introdução;
 - III – objetivos;
 - IV – revisão da literatura;
 - V – metodologia;
 - VI – cronograma de execução;
 - VII – bibliografia mínima a ser consultada.
- §2º Na monografia, deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - I – título;
 - II – introdução, incluindo justificativa e objetivos do trabalho
 - III – revisão da literatura
 - IV – metodologia;
 - V – resultados;
 - VI – discussão;
 - VII – conclusões;



VIII – referências bibliográficas.

- §3º A monografia, em se tratando de trabalho essencialmente teórico na forma de revisão de literatura, dispensa os tópicos acima citados nos incisos IV e V.
- Art. 19. O projeto e a monografia devem ser entregues ao Coordenador do TCC-ODONTO, nos prazos estabelecidos no calendário de atividades.
- §1º Após a entrega do projeto ou da monografia, os mesmos não poderão mais ser retirados, nem alterados.

Capítulo VI

Frequência e Avaliação

- Art. 20. O controle de frequência do estudante se dará em formulário próprio, a ser desenvolvido e preenchido regularmente pelo orientador, que deverá ser encaminhado mensalmente e nos prazos estabelecidos conforme Artigo 16.
- §1º O formulário de acompanhamento dos alunos deve conter, no mínimo:
- I – dia e horário dos momentos das orientações;
 - II – avaliação por parte do orientador da evolução do trabalho de confecção do projeto ou monografia.
- Art. 21. A frequência mínima estabelecida para o cumprimento das atividades acadêmicas essenciais TCC é de 75% (setenta e cinco por cento).
- Parágrafo único. O estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), estará reprovado por falta.
- Art. 22. A avaliação do trabalho se dará através da média de 2 (duas) notas atribuídas pela Banca Examinadora, uma à parte escrita e outra à apresentação oral, que corresponde à apresentação de painel.
- §1º A avaliação da apresentação oral do painel deve considerar:
- I – domínio do tema;
 - II – segurança na abordagem e argumentação;
 - III – clareza e objetividade;
 - IV – pertinência e acerto nas respostas aos questionamentos formulados pelos membros da Banca Examinadora.
- §2º A avaliação da parte escrita deve considerar:
- I – a contribuição para a área e atualidade do tema e da revisão de literatura;
 - II – coerência entre objetivos, revisão de literatura e metodologia empregada;



- III – a qualidade da discussão;
- IV – a coerência das conclusões com os objetivos iniciais do trabalho;
- V – a adequação às normas da ABNT ou do periódico a que se destina o artigo científico.

§3º É de responsabilidade do estudante a viabilização, montagem, organização e o funcionamento de equipamentos de multimídia eventualmente considerados necessários pelo mesmo para a apresentação oral da monografia.

§4º A apresentação e defesa da monografia são públicas.

§5º Caso ocorra algum imprevisto de força maior para o não comparecimento no local e data prevista para a apresentação e defesa da monografia perante a Banca Examinadora, o estudante deverá requerer, por escrito, ao coordenador do TCC-ODONTO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da hora marcada para a defesa, segunda chamada, anexando ao requerimento, documento comprobatório da impossibilidade de comparecimento.

§6º A falta de cumprimento do prazo para requerimento, o não requerimento ou o não acatamento pelo Coordenador do TCC-ODO da justificativa apresentada pelo aluno, implicam na atribuição de nota 0 (zero) à monografia.

Art. 23. O estudante com avaliação da monografia inferior a 6,0 (seis) ficará para exame, que constará, a critério da Banca Examinadora, de uma prova escrita com dez questões sobre o tema abordado na monografia, das quais 6 (seis) serão elaboradas pelo orientador e 4 (quatro) pelo Professor convidado que compõe a Banca Examinadora.

Parágrafo único. A prova escrita de exame, quando for o caso, será corrigida em conjunto pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 24. A Banca Examinadora deverá entregar ao coordenador do TCC-ODONTO ata com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio.

Art. 25. O estudante com média final para a monografia inferior a 6,0 (seis), estará reprovado na atividade acadêmica essencial TCC e ficará retido na respectiva série.

Parágrafo único. A média final é aritmética e calculada considerando a primeira avaliação atribuída à monografia e apresentação da mesma de acordo com Orientador e Convidado; assim como a nota atribuída ao desempenho individual de cada aluno do transcorrer e desenvolvimento do trabalho (nota do Orientador somente).



- Art. 26. A nota final obtida para a monografia somente será homologada após a entrega ao Coordenador do TCC-ODO de cópia da monografia corrigida (escrita e digital), segundo as sugestões da Banca Examinadora, sendo até o momento da entrega lançada nota 0 (zero) no rendimento escolar.
- Art. 27. É reprovado automaticamente, com atribuição de nota 0 (zero), o estudante que cometer qualquer das seguintes faltas:
- I – plágio;
 - II – compra de trabalho;
 - III – falsificação de documentos;
 - IV – utilização de dados fictícios não colhidos conforme previsto no projeto.
- Art. 28. A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais 1 (um) docente do Curso de Odontologia, respeitada a área de atuação e conhecimentos destes.
- Parágrafo único. A composição da Banca Examinadora é sugerida pelo orientador ao Coordenador do TCC-ODONTO, devendo ser encaminhada ao mesmo nos prazos estabelecidos no calendário de atividades do TCC-ODONTO.

Capítulo VII

Disposições Finais

- Art. 29. Os custos da elaboração do TCC-ODONTO ficam a cargo do(s) estudante(s).
- Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Odontologia, ouvido o Coordenador de TCC-ODONTO.
- §1º Não dirimidas as dúvidas e das acordos, os casos omissos serão remetidos à Câmara de Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para julgamento e deliberação.
- §2º A escolha entre graduando e orientador realizar-se-á através de afinidade mútua; sendo que, nenhuma das partes poderá ser obrigada a tal.
- §3º A divisão dos Trabalhos de Conclusão de Curso será realizada de acordo, e proporcionalmente, à carga horária destinada aos Departamentos da Área Clínica e Área Básica do curso de Odontologia.
- §4º Fica de caráter exclusivamente interno, e de cada Departamento e Área em questão, a decisão de quais professores serão indicados para orientarem o TCC.
